



LEI Nº. 2.230/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

“Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/19, no valor de R\$ 522.186,00 (quinhentos e vinte e dois mil, cento oitenta e seis reais), por Superávit Financeiro, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - O valor total, enumerado no artigo 1º desta Lei, será distribuído no Orçamento vigente, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.03.12.122.0001.2.012 = MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVO ENSINO

33.90.46 – Ficha 82 – R\$ 166.800,00 (ENSINO) - Superávit

- 02.04.10.122.0001.2.062 = MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA SAÚDE

33.90.46 – Ficha 212 – R\$ 61.900,00 (ENSINO) - Superávit



- 02.06.15.452.0020.1.046 = OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

44.90.51 – Ficha 400 – R\$ 293.486,00 (ILUMIN) - Superávit

Art. 3º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art.4º - Fica o setor Contábil responsável pelos procedimentos necessários a execução dessa Lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 15 de setembro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -